



Decreto Nº 065/2026, de 23 de junho de 2026.

Regulamenta o Programa de Orçamento Participativo do Município de Floriano – OPA no exercício 2027, com a realização de consulta direta e a participação da população quanto à destinação de parcela do Orçamento do Município de Floriano voltada a investimentos, nas zonas urbanas e rurais dos municípios de Floriano.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Orçamento Participativo de Floriano – OPA visa garantir à sociedade civil a participação direta na elaboração de Projetos de Lei que tratem do Orçamento do Município, destinando parcela de recursos para atender às prioridades de interesse local eleitas em consulta direta à população, nos termos deste Decreto.

§ 1º A consulta mencionada no caput vai compor o Orçamento do Exercício de 2027 e Plano Plurianual do período 2026-2029 e será constituída por etapas a serem realizadas nas zonas urbana e rural do Município de Floriano, nas quais serão identificadas as prioridades de obras e serviços para inclusão nas Leis Orçamentárias, propiciando, dessa forma, a participação direta da sociedade civil na gestão municipal.

§ 2º As Secretarias e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal envolvidos deverão colaborar para a realização de toda a sistemática do Programa.

Art. 2º Constituem princípios básicos do OPA:

I - transparência das políticas públicas, por meio de dispositivos de registro da participação popular e de prestação de contas;

II - empoderamento da sociedade, através de sua participação na gestão e fiscalização das políticas públicas municipais;

III - incentivo à cultura de corresponsabilidade entre poderes constituídos e população;

IV - fortalecimento da elaboração participativa do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.



Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, as dotações orçamentárias serão alocadas em obras e/ou serviços.

§ 1º A definição das propostas será precedida de consultas às entidades de bairro e comunitárias do Floriano.

§ 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, fará previsão dos recursos disponíveis, estabelecendo os valores destinados para a execução do Programa e seu detalhamento nos Projetos de Lei que tratam de orçamento público.

§ 3º O Programa de Orçamento Participativo não poderá dispor de maneira incompatível com a realidade financeira do Município, com os programas de interesse da Administração Municipal, as diretrizes estratégicas e com os programas estruturantes do desenvolvimento regional.

Art. 4º A participação popular na etapa de elaboração das propostas será por meio das entidades de bairro e associações das zonas urbana e rural do Município de Floriano.

Parágrafo único. A participação popular será realizada por meio de reuniões em ambiente virtual de participação social, em formato acessível, precedidas de ampla divulgação, assegurando-se a informação referente à metodologia e ao cronograma de funcionamento do OPA.

Art. 5º As entidades de bairro e comunitárias, representativas da sociedade civil e dos cidadãos interessadas em participar do OPA deverão:

I - ter registro de entidade civil válido, com atuação em âmbito municipal, sem fins lucrativos, com foro no município de Floriano;

II - manifestar a necessidade e a realidade do público que representam;

III - atuar em parceria com os órgãos do Governo Municipal, no que concerne à troca de informações necessárias para o amplo funcionamento do Programa.

Art. 6º A participação popular no OPA observará as seguintes etapas:

I - cadastro das entidades de bairro e comunitárias no Portal do OPA com seleção das áreas e ações pré-estabelecidas e encaminhamento de até três propostas destinadas ao interesse da população do Município, devendo individualizar as obras ou serviços propostos;

II - análise de viabilidade, pelo Governo Municipal, das propostas cadastradas pelas entidades de bairro e comunitárias, disponibilizando-se para voto popular aquelas consideradas de execução viável pelo Município;

III - disponibilização das propostas ao cidadão para votação em ambiente digital;

IV - devolutiva para a população das propostas eleitas, que irão compor o Orçamento Participativo;



V - as propostas eleitas pela população poderão ser adaptadas, com fins de ampliar a exequibilidade, e registradas para compor os instrumentos de planejamento orçamentário do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderão participar do cadastro e do encaminhamento de propostas as entidades de bairro e comunitárias que atendam aos critérios estabelecidos no Art. 5º deste Decreto.

§ 2º Todo cidadão, residente, maior de 16 (dezesesseis) anos e com Cadastro de Pessoa Física (CPF), poderá participar do processo de votação das propostas que irão integrar as leis orçamentárias.

§ 3º As entidades que tiverem suas propostas eleitas poderão acompanhar o andamento das obras e dos serviços resultantes do OPA.

Art. 7º O OPA está sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em estreita colaboração com outros órgãos da administração direta do município, que desempenha papel crucial na intermediação das relações entre o Município e as entidades de bairro e comunitárias, representativas da sociedade civil e dos cidadãos.

Art. 8º As datas e demais procedimentos atinentes a cada etapa do OPA serão previstos em normativa específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 23 de junho de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lauro Antônio Cronemberger Júnior
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2026.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo